



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA – ACULT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Helena, Estado do Paraná.*

SF/22919.09134-80

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 178, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA – ACULT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 15/2020 - CCT, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa em 7 de abril de 2022, que solicitou ao então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o histórico da composição da diretoria da entidade, entre 2015 e fevereiro de 2020.

A resposta ao requerimento veio por meio do Ofício nº 12.152/2022/MCOM, de 23 de maio de 2022, a partir do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou a Nota Informativa nº 633/2022/MCOM,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

de 19 de maio de 2022, elaborada por sua Secretaria de Radiodifusão, e a Nota nº 00279/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20 de maio seguinte, subscrita pela Consultoria Jurídica do órgão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar a informação capaz de dar continuidade à análise do projeto em tela, via requerimento de informações ao órgão competente no Poder Executivo.

Em resposta à informação solicitada, a nota elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações ressaltou que, de acordo com a regulamentação vigente, o mandato das diretorias das emissoras de radiodifusão comunitária está limitado ao prazo máximo de quatro anos. Nesse sentido, informou que em julho de 2015, quando da edição do ato que renovou a autorização em análise, “não havia óbice de qualquer natureza para o deferimento do pleito”.

Assim, por estarem satisfeitas as condições legalmente previstas, entendemos que o PDL nº 178, de 2019, deve ser aprovado.

Registrarmos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015, que deferiu a renovação da outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SF/22919.09134-80



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 178, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena – ACULT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22919.09134-80